



EDITAL N° 04/2024

PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ- EDIÇÃO 2024

A Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu, por seu Presidente, Senhor Guilherme Augusto de Campos Mendicelli, em acordo com a **LEI N° 5.768, DE 23 DE ABRIL DE 2013**, que institui **Dia Municipal da Cultura Viva de Jacareí**, destinado a homenagear os mestres da expressão popular, e atualizada pela **LEI N° 6.256, DE 21 DE MARÇO DE 2019**, e ainda nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do decreto municipal nº 1.029 de 2023 do Decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que estão abertas as inscrições para o **PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ**, conforme regulamento abaixo:

O Prêmio Mestre Cultura Viva de Jacareí será realizado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, por meio da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.

ITEM 01 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este edital tem como fundamento os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e estabelece o prêmio para o Mestre Cultura Viva de Jacareí.

1.2. Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

1.3. Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”;

1.4. Este edital atende às recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 25ª Reunião em Paris, 15 de novembro de 2009; “A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. A cultura tradicional e popular, enquanto expressão cultural, deve ser salvaguardada pelo e para o grupo (familiar, profissional, nacional, regional, religioso, étnico etc.), cuja identidade exprime.”

1.5. Este edital lei também está de acordo com os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que dispõe sobre a importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extracurriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante,



aponta a necessidade de estabelecer-se um conselho nacional da cultura tradicional e popular formado sobre uma base interdisciplinar ou outro organismo coordenador semelhante nos quais os diversos grupos interessados estejam representados; e orienta que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular;

1.6. Neste sentido, este prêmio é parte integrante das estratégias de ação prevista no Plano Nacional de Cultura e do Plano Municipal de Políticas Culturais que propõe a criação de políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meios de mecanismos de reconhecimento formal dos mestres populares e leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, estudo e sistematização de pedagogias e circulação de seus saberes e fazeres.

ITEM 02

DO PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ

2.1. O Prêmio Mestre Cultura Viva de Jacareí – tem por objetivo instituir uma política de transmissão dos saberes e fazeres de tradição popular em diálogo com a comunidade, para o fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro por meio de reconhecimento político, econômico e sócio cultural daquelas pessoas consideradas Mestres de tradição popular.

2.2. São princípios orientadores deste edital:

- a) Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo jacareense;
- b) Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo jacareense;
- c) Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sócio cultural, político e econômico dos Mestres da Tradição Popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

ITEM 03

DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins previstos neste edital, entende-se por:

3.1.1 Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência, no mínimo 20 anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) artes da cura;
- b) líder religioso de tradição oral;
- c) brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras);



- d) medicina popular;
- e) culinária tradicional;
- f) arte e artesanato;
- g) contador de histórias; poeta/poetisa popular;
- h) lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano;
- i) ofícios, técnicas ou “modos de fazer” da cultura popular;
- j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade;
- k) são exemplos de expressão cultural deste segmento: Folia de Reis; Moçambique; Jongo; Festa do Divino; São Gonçalo; Catira; saberes relacionados a gastronomia, religiosidade, entre outros, reconhecidamente como patrimônio material e imaterial.

3.1.2 Tradição Popular: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, pode ser criado e recriado, é transmitida e reconhecida de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

ITEM 04

Das Fases Do Concurso

4.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação, de caráter eliminatório;
- c) seleção, de caráter classificatório

4.2. O processo de habilitação dos documentos será realizado pela Comissão de Licitação da Fundação Cultural de Jacarehy. A seleção dos mestres e mestras será realizada pela Comissão Julgadora.

ITEM 05

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas:

- Pelo site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>.
- **Presencialmente no Museu de Antropologia do Vale do Paraíba, através de agendamento: pelo telefone 12 3952 5999, das 09h às 14h; pelo email: mav@culturajacarei.sp.gov.br**

5.1. O período de inscrições será de **22 abril de 2024 a 29 de maio de 2024**



5.2. Para inscrição o candidato deverá preencher na íntegra a ficha de inscrição no Anexo I e a ficha de Declaração de Reconhecimento Comunitário, que deverá contar, no mínimo, com **três declarações** de aprendizes do Mestre, ou seja, de pessoas que já aprenderam e/ou estão em processo de aprendizagem, no Anexo II ou na plataforma de inscrição e anexar os documentos abaixo detalhados:

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial com número de RG e foto.
- c) Comprovação de moradia em Jacareí de no mínimo dois anos;

5.3. Deverá ser anexado no ato da inscrição material complementar que ajude a ilustrar a atividade do Mestre, tais como: fotografias, vídeos, declarações de entidades comprovando o desenvolvimento das atividades, etc...

5.4. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

5.5. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Diretoria de Patrimônio da Fundação Cultural de Jacarehy para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares jacareenses.

ITEM 06

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. A etapa de Habilitação consiste na certificação e conferência do processo de inscrição, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.2. Serão **HABILITADAS** as candidaturas inscritas cuja documentação cadastral tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste edital e desde que não tenham sido premiadas em edições anteriores;

6.3. Serão **INABILITADAS** as candidaturas inscritas que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes do item 5 deste edital será automaticamente inabilitada.
- b) Documentação faltante, irregular, e em desconformidade com o solicitado no item 5 deste edital.
- c) E os demais casos que contrariem o edital.

6.4. O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no Boletim Oficial de Jacareí.

ITEM 7

DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1. A Habilitação/Inabilitação decorrentes deste Edital caberá recurso cujo prazo para interposição do recurso que será de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para eventual impugnação a esse recurso. O prazo recursal será contado a partir da publicação oficial da lista de habilitados/inabilitados. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desde que solicitadas para o e-mail institucional: mav@culturajacarei.sp.gov.br. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Licitação



terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão e elaborar relatório se acata o recurso apresentado, no todo, em parte ou ainda, se mantém a decisão tomada, podendo no decurso deste prazo solicitar esclarecimentos ao proponente, a fim de dirimir dúvidas e embasar a avaliação. Após análise do recurso pela Comissão, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Fundação Cultural decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.2. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Fundação Cultural de Jacarehy, por meio de plataforma online divulgada no site da Fundação Cultural de Jacarehy José Maria de Abreu, <http://www.fundacaocultural.com.br/>

ITEM 08

DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A avaliação dos inscritos e a definição dos contemplados será feita por uma comissão julgadora a ser indicada pela Fundação Cultural de Jacarehy.

8.2. A Comissão Julgadora será constituída de três membros com notório conhecimento em cultura popular, sendo um dos integrantes representante da cadeira das Culturas Populares, do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC do município de Jacareí, que irão avaliar os documentos encaminhados, assim como entrevistas com os inscritos, podendo ser de forma presencial ou online.

8.3. Caberá recurso de 05 dias corridos após publicação no Boletim Oficial, através do e-mail: mav@culturajacarei.sp.gov.br, não sendo permitido complementação, modificação, substituição ou supressão dos documentos elencados.

ITEM 9

DA SELEÇÃO

9.1. A candidatura que não se enquadrar nas definições de Mestre ou Mestra e de cultura popular estabelecidas no item 3.1 será inabilitada.

9.2. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, levando em consideração os seguintes critérios, que serão analisados após entrevista presencial a ser previamente agendada com os inscritos que foram aprovados na etapa de habilitação, item 6.1 deste Edital, sendo:

Critério	Nota
Tempo de atuação do mestre ou mestra, em Jacareí, na prática cultural à qual representa.	De 0 a 10
Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	De 0 a 10
Atuação referencial do mestre ou mestra em determinada prática cultural em Jacareí, seja em função do seu pioneirismo ou de sua exclusividade no processo de transmissão/perpetuação do saber.	De 0 a 10
Contribuição do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a	De 0 a 10



continuidade da prática cultural, bem como reconhecimento comunitário	
Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra	De 0 a 10
TOTAL	50 pontos

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato natural de Jacareí e que comprove maior tempo no ofício da prática cultural.

ITEM 10 **DA PREMIAÇÃO**

9.1. Poderão ser contemplados até 5 (cinco) mestres com o Prêmio Mestre Cultura Viva de Jacareí e que receberão os seguintes prêmios:

- a). R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um.
- b). Certificado de Mestre;
- c). Placa em homenagem ao Mestre;

9.2. O anúncio da premiação será publicada no Boletim Oficial do Município e a premiação ocorrerá no dia 17 de AGOSTO de 2024, que corresponde ao 3º sábado de agosto, conforme a lei 6256/2019 supracitada.

9.3. Os mestres agraciados com o título deverão oferecer, ao longo de um ano a partir de sua premiação, uma palestra e/ou oficina referente ao seu saber, agendada em comum acordo com a Fundação Cultural.

9.4. O valor da premiação corresponde a ação 13.392..0013.1093 Preservação do Patrimônio Cultural, na conta 3.3.90.31.00 - **Ficha 35 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**

ITEM 10 **DAS FASES E CRONOGRAMA**

DATA	AÇÃO
19/03	Publicação do edital
22/04	Início das inscrições
29/05	Encerramento da inscrições
03/06	Etapa de habilitação



07/06	Publicação em Boletim Oficial dos Habilitados e Inabilitados na documentação
10/06 à 12/06	Período para apresentação de recursos
14/06	Publicação em Boletim Oficial do resultados dos recursos
18/06 - 23/07	Comissão Julgadora e Entrevistas presenciais
26/07	Publicação em Boletim Oficial do resultado final
17/08	Entrega do prêmio
19/08/2024 à 19/08/2025	Execução da contrapartida conforme item 9.3 deste edital

ITEM 11
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos, ou não esclarecidos neste edital, serão resolvidos pelo Conselho de Administração Cultural da Fundação Cultural de Jacarehy.

Dúvidas entrar em contato através do telefone 12 3952 5999 ou pelo e-mail: mav@culturajacarei.sp.gov.br

Nada mais a constar, para conhecimento do público em geral e nos termos da legislação aludida expede-se o presente edital para publicação, o qual deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município e afixado no pátio da Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu

Jacareí, 06 de fevereiro de 2024

Guilherme Augusto de Campos Mendicelli
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
JOSÉ MARIA DE ABREU



ANEXO I

PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ- EDIÇÃO 2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

MESTRES E MESTRAS	
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:	
Indique o nome pelo qual é reconhecido(a) pela comunidade:	
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
E-mail:	
Página da internet:	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:	

1. Qual a principal expressão cultural desenvolvida?

2. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?

3. Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra desenvolve as atividades culturais?



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



4. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Se sim, cite quais são.

5. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?

6. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento do que se pretende com a realização deste trabalho.

7. Quem e quantas são as pessoas da comunidade que participam da realização da iniciativa cultural?

8. Indique um ou mais temas contemplados pela sua iniciativa:

- Rituais e festas tradicionais;
- Capoeira;
- Músicas, cantos e danças;
- Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
- Medicina popular;



Prefeitura de Jacareí
Fundação Cultural de Jacarehy



- Culinária;
- Literatura;
- Contos;
- Arquitetura;
- Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
- Jogos e brincadeiras;
- Arte, produção material e artesanato;
- Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica;
- Textos escritos;
- Teatro e histórias encenadas;
- Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação;
- Outras formas de expressão. Quais? _____

9. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.



ANEXO II

PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ– EDIÇÃO 2024

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

DECLARO, para fins de premiação no Edital – “**PRÊMIO MESTRE CULTURA VIVA DE JACAREÍ– EDIÇÃO 2024**” que esta _____ (instituição _____ ou comunidade) _____ reconhece que o (a) Mestre (a) _____ é detentor(a) do conhecimento indispensável à transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressão tradicionais de Jacareí e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Data: / /

Assinatura do (s) declarante (s)

Deve ser apresentada cópia do CNPJ ou da Carteira de Identidade do Declarante.

OBS.: Os(as) declarantes poderão, se desejarem, apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD que comprovem a importância da atuação do mestre ou mestra para a comunidade.

O candidato poderá apresentar até 5 (cinco) declarações de reconhecimento comunitário desejado.